



LEI Nº. 1.119/09

Dispõe sobre a declaração de interesse social do Loteamento JOSINO VALENTE BONFIM, no município de Dianópolis – TO.

Eu, **José Salomão Jacobina Aires**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido como de interesse social para fins de moradia o Loteamento Josino Valente Bonfim, no município de Dianópolis.

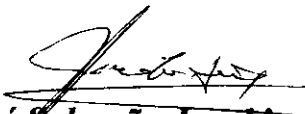
Art. 2º O Loteamento Josino Valente Bonfim está contido na área a seguir descrita, lotes 40/2, com área de 25,87. 68 há lotes 44ª e parte do lote 38 com área de 19.4800 há e lotes 41/B – 41/D, com área de 11.02,44, totalizando uma área de 56,38. 12;

Art. 3º A implantação e destinação do loteamento seguirão as diretrizes, princípios e normas da política municipal de habitação de interesse social, aprovada em lei específica.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a baixar normas, decretos e portarias necessárias ao cumprimento do objeto desta lei.

Art.5º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal